

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 5153/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 19/11/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 Horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Compras.gov.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

UASG: 985861 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em locação (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI)** de **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS**, em atendimento as **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Pregoeira Wanessa Bazeth de Mello e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 041/2024 e 042/2024**, de 01 de Fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando à **Contratação de empresa especializada em Locação (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) de TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS**, em atendimento as **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais 237/2023, 243/2023, 244/2023, 256/2023, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.compras.gov/compras** no dia 19 de novembro de 2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração contratar as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para contratação de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO IV** do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (22) 3841-1051.

2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (22) 3841-1051.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até às 23h59min do dia 14/11/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacaonatividaderej@gmail.com ou em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. A PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 14, 15, 20 e 21** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos **ITENS 07, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 24** classificados como de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.9. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao Item 03 cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo I**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no **ANEXO IV**.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.10. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **assim que solicitado pelo Pregoeiro/Agente de contratação**, nos termos deste Edital, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo I** - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; **Anexo II** - Declaração de Enquadramento ME/EPP; **Anexo III** - Informações necessárias para a Contratação; **Anexo IV** - Modelo do Anexo de Proposta de Preço.

8.5 O prazo para o envio da Habilitação, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.(inciso 5º do art. 39 da IN nº 73/2022).

8.6 A Habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos pelos órgãos SISG ou aqueles que aderirem ao SICAF. (art. 39 da INº 73/2022).

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.8.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(Anexo II)**.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

8.9.1.1. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

8.9.1.2. Para a comprovação de atestado, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

8.10 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FISICO-FINANCEIRO

8.10.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua

exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.15.1. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. Empresas brasileiras;

9.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9 **9.18.** O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou,

havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Não enviando à proposta no prazo estipulado ou o pedido de prorrogação a empresa poderá ser desclassificada.

9.19. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.5.4 SICAF

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Termo, bem como nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Multa Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.8 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.16 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.17 As peculiaridades do caso concreto;

12.18 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.19 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

12.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.23 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.25 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.26. Constarão, ainda, do Contrato, os motivos do distrato, independente da conclusão do prazo por:

12.26.1. Não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico: “ESCOLAR”.

12.27. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,3% (três centésimos), por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:

12.27.1. Utilizar veículo fora da padronização;

12.27.2. Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

12.27.3. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;



12.27.4. Omitir informações solicitadas pela Administração;

12.27.5. Deixar de fixar a autorização estadual (CIRETRAN) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

12.28. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.28.1. Desobedecer as orientações da fiscalização;

12.28.2. Falar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

12.28.3. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

12.28.4. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

12.28.5. Manter os veículos em más condições de conservação e limpeza;

12.28.6. Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do Contratado;

12.28.7. Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

12.28.8. Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pelo Departamento de Manutenção;

12.28.9. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

12.28.10. Não cumprir com os horários e rotas determinados pelo Departamento de Manutenção.

12.29. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre a parte não cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente:

12.29.1. Operar sem o selo de vistoria, ou com o mesmo vencido;

12.29.2. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

12.29.3. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

12.29.4. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

12.29.5. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;

12.29.7. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

12.29.8. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

12.29.9. Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

12.30. Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a parte cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente e rescisão contratual:

12.30.1. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

12.30.2. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

12.30.3. Trafegar com portas abertas;

12.30.4. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeitos de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

12.30.5. Operar com veículos que não contém requisitos para o transporte de escolares;

12.30.6. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

12.30.7. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

12.30.8. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

12.30.9. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

13. OS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O presente objeto se enquadra como serviço não contínuo, a execução será parcelada de acordo com a demanda de cada secretaria.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.4. A prestação de serviços deverá ser iniciada nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, nas Unidades escolares, conforme suas respectivas rotas escolares, previamente indicados, em planilha, a qual será entregue a empresa vencedora no início do período Letivo. A carga horária de prestação de serviços será informada pela secretaria responsável.

13.5. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, portanto a empresa providenciar a substituição, por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da substituição, recebendo o valor estipulado neste instrumento, por outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias;

13.6. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa;

13.7. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho;

13.8. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o MUNICÍPIO a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições do Termo de Referência;

13.9. A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:

13.9.1. Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;

13.9.2. Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;

13.9.3. Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ou determinação do coordenador da linha;

13.9.4. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo ao período escolar;

13.9.5. Reservar ao município o direito de proceder à alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

13.9.6. Iniciar os serviços a partir do período letivo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e cumprir os sábado, domingos e feriados quando forem dias letivos, a partir do calendário dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.9.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

13.10. Todos os veículos deverão ter um condutor acompanhado de um monitor durante todo o horário e rota escolar;

13.11. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 anos de uso para todos os veículos;

13.12. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

13.13. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.14. Disponibiliza, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município;

13.15. Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

13.16. A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos e pessoas atendidas pela Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme estabelecido no contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato;

13.17. Manter durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

13.18. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

13.19. Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FGTS, GFIP etc. e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social até o vigésimo dia de cada mês os recibos de comprovação da quitação, junto com as cópias dos pagamentos de valores rescisórios, quando houver, extrato analítico FGTS, Contracheque e Controle de Ponto dos mesmos;

13.20. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta solicitação são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

13.21. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

14.2. A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

14.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Ficam designados os servidores, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Patrícia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 047/2024

14.13. Ficam designados como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 047/2024

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME E EPP;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO;**
- **ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- **ANEXO V- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º __/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º __/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º __/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:



3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e Whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 em epigrafe que tem por objeto _____, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FACULDADE – LINHA 1 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
2	FACULDADE – LINHA 2 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
3	FACULDADE – LINHA 3 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
4	FACULDADE – LINHA 4 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código	KM	8.000		

	de Trânsito Brasileiro.				
5	FACULDADE – LINHA 5 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
6	FACULDADE – LINHA 6 – CANTINHO/ ILHA/ POPULAR NOVA/ LIBERDADE X ITAPERUNA/ UNIG/ AEROPORTO – ÔNIBUS – 80 KM DIÁRIOS. Ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, sanitário, com poltronas reclináveis para transporte de passageiros (alunos universitários) em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
7	LINHA AVAÍ/ OURÂNIA – 188 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	19.000		
8	LINHA BARRA DO PALMITO/ BRAÚNA/ PONTE ALTA – 90 KM – KOMBI. Kombi de 12 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	10.000		
9	LINHA BARRO BRANCO/ CRUZEIRO/ CAPANEMA/ PEDRO GOMES – 140 KM – ÔNIBUS. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	14.000		
10	LINHA BOA VISTA/ REVOLTA/ Córrego DANTAS/ BOA VISTA – 150 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	17.000		
11	LINHA CABO FRIO/ BELA VISTA/ MUTUCA/ NESTODA – 120 KM – ÔNIBUS. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com	KM	10.000		



	estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.				
12	LINHA COQUERIO/ FAZENDA DA MATINHA/ ESPERANÇA – 120 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	12.000		
13	LINHA MONTE ALEGRE/ PEDRA ROXA/ CAPANEMA – KOMBI 140 KM DIÁRIOS. Kombi de 12 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) em estradas com partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	14.000		
14	LINHA NAT/ PEDRO GOMES/ BARRO BRANCO/ CRUZEIRINHO – 80 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
15	LINHA NAT/ QUERENDO/ BANDEIRA/ FAZENDA DO BAÚ – 90 KM – KOMBI. Kombi de 12 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) em estradas com partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	10.000		
16	LINHA QUERENDO – 180 KM – ÔNIBUS. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	18.000		
17	LINHA SÃO LOURENÇO/ SÃO VICENTE/ SANTA ROSA – 140 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) em estradas com partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	15.000		
18	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAI/ BANANEIRAS –	KM	13.000		



	130 KM – MICRO-ÔNIBUS. Micro-ônibus de 22 a 30 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.				
19	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAÍ/ BANANEIRAS – 130 KM – ÔNIBUS. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	13.000		
20	LINHA TRIUNFO – 130 KM – KOMBI. Kombi de 12 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) em estradas com partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	13.000		
21	LINHA URBANA – 80 KM – ÔNIBUS. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros (alunos da rede municipal de ensino) com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	8.000		
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL. Ônibus de 40 a 60 lugares, para transporte de passageiros com estrada em partes em asfalto e partes em terra. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	30.000		
23	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. Cotação de valor de KM rodado de ônibus rodoviário de 46 a 50 lugares, com ar condicionado, espaçoso, com sanitário, para transporte de passageiros em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e registrado na ANTT.	KM	15.000		
24	LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO. Cotação de valor de KM rodado de van, de 15 lugares, com ar condicionado, espaçoso, para transporte de passageiros em rodovias estaduais e federais. Ficará a cargo do licitante vencedor o abastecimento do veículo e o motorista. Veículo deverá estar devidamente vistoriado e equipado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.	KM	20.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Informar Valor Total R\$ _____.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição das Compras Governamentais e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADM Nº: **5153/2024**

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada em locação (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) para **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS.**

2.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, regida e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias e adequado funcionamento do Município de Natividade/RJ.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada em locação de (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, é de extrema necessidade, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob-responsabilidade da CONTRATADA.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ.

3.2 TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Considerando a necessidade de assegurar aos educandos o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, conforme legislações a seguir.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios, conforme transcrição abaixo:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados imcubir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte

escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios imcubir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003);”

II – Considerando a urgência de atender os alunos da rede pública municipal de Natividade com o transporte escolar, priorizando aqueles residentes em localidades de difícil acesso por estradas vicinais;

III – Considerando as frequentes intempéries enfrentadas diariamente pelo transporte escolar, ocasionadas pela precariedade das estradas em que os veículos circulam;

IV – Considerando as matrículas em nossas Unidades Escolares de alunos oriundos das localidades de difícil acesso: Avaí, Bananeiras, São Lourenço, Barra do Palmito, Suíça, Canadá, Monte Alegre, Caracol, Esperança, Boa Vista, Revolta, Cabo Frio, Córrego Dantas, Triunfo, Barro Branco, Santa Rosa, Cruzeiro, Veadinho, Bandeirinha, Fazenda do Cigarro, etc.;

V – Considerando que as estradas das localidades citadas no item anterior não são viáveis para o tráfego dos modelos de veículos pertencentes à Secretaria de Educação (Ônibus), porém, tais veículos circulam pelas mesmas, o que tem ocasionado defeitos constantes;

VI – Considerando que para o bom funcionamento dos veículos é necessário que haja substituição periódica dos mesmos, a fim de que sejam realizadas manutenções como reforma de poltronas de passageiros, revisão da parte elétrica e eletrônica, corrigir vazamento de óleo lubrificante, fazer aferimento de tacógrafos, trocar alguns vidros e para-brisas trincados, etc., visando o resguardo do patrimônio público e evitando que trafeguem oferecendo risco aos nossos alunos;

VII – Considerando a imensa responsabilidade dos motoristas dos veículos e dos monitores com a vida dos alunos que são transportados diariamente bem como os riscos que tais profissionais assumem ao conduzir os veículos;

VIII – Considerando que tais Processos Licitatórios de Contratação de Serviços de Transporte e Locação de Veículos são permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e são comuns na maioria dos municípios do Noroeste Fluminense;

IX – Considerando que a garantia e as condições do transporte aos alunos da rede pública municipal são fiscalizadas pelos órgãos competentes, como Conselho Tutelar e Ministério Público Federal;

X – Considerando que a precariedade do serviço de transporte escolar pode ocasionar faltas sucessivas dos alunos que culminam na perda de atividades, avaliações e assim comprometer o bom rendimento escolar.

3.3 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Em nossa região o polo educacional mais próximo com foco no Ensino Superior está sediado no Município de Itaperuna, por isso, a demanda de munícipes para essa cidade é grande. Buscando facilitar o acesso dos munícipes a Educação Superior uma vez que o município só detém em seu território o CEDERJ, ficando assim nossos munícipes restritos aos cursos ofertados por essa estimada instituição. Com a presente licitação o município busca aumentar o leque de cursos superiores e técnicos ofertados aos munícipes gerando assim uma população mais qualificada e conseqüentemente mais preparada para o mercado de trabalho.

3.4 TRANSPORTE E PROGRAMAS SOCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social tem uma demanda de transporte coletivo para apoio às famílias atendidas pelos equipamentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo o SCFV do bairro Liberdade e SCFV do distrito de Ourânia responsáveis por atender 150 idosos com o Grupo da Terceira Idade e 500 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos de idade; e os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), sendo o CRAS I Cantinho do Fiorello e o CRAS II Querendo, que juntos somam um público de 500 famílias assistidas por este equipamento com

variadas atividades semanais ofertadas além de cursos, palestras e eventos educacionais no decorrer do ano.

Ratificamos a importância da cotação dos itens para provimento dos serviços de transporte como forma de aperfeiçoar os programas e serviços prestados, ampliando o atendimento aos usuários da rede que residem em locais mais afastados das sedes dos equipamentos supracitados e no deslocamento para os programas desenvolvidos pela Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada em locação de (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS.**

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARILIA MACHADO SERRANO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PAULA FERREIRA DOS SANTOS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados e atender aos requisitos de negócio para o objeto verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências/requisitos:

6.1.1 DO MOTORISTA

Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

- Maiores de 21 anos de idade;
- Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- Carteira de Habilitação Nacional categoria D;
- Certidão Negativado do Registro de Distribuição Criminal relativamente de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável para a



responsável pela respectiva concessão ou autorização;

6.1.1.1 Os condutores do transporte escolar e monitores deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares, promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados;

6.1.1.2 O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove sua saúde física e mental para o transporte de alunos.

6.1.2 DOS VEÍCULOS

Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incisos III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

a) Dotado de pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO). Estes deverão ser retirados diariamente e arquivados na Empresa. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento, solicitar uma amostragem dos discos de tacógrafos para avaliação;

c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.1.3 A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução nº 254/2007 do CONTRAN, com relação à instalação de insulfim.

a) Todo veículo destinado ao transporte escolar deverá ter autorização do DETRAN para trafegar, bem como, possuir registro como veículo de passageiros, e atender a Resolução nº 226 de 09 de fevereiro de 2007 (CONTRAN).

b) A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

c) Cópia da Apólice de Seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 45.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00



Acidente pessoal condutores para despesa médica/hospitalar	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas/hospitalares	R\$ 10.000,00

d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão competente do Estado, válido em todo o território nacional. O certificado é gerenciado pelo CONTRAN e DENATRAN.

e) A contratação dos itens que se trata este ETP visa resolver problemas logísticos, financeiros e de manutenção, ao mesmo tempo em que busca otimizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento que será atendido. Para a locação deste objeto foram considerados requisitos como: custo-benefício, flexibilidade, manutenção e sustentabilidade, sempre alinhada com o objetivo de oferecer um evento de alta qualidade e em conformidade com as normas legais.

6.2 REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

6.3 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos e em sítios da internet.

7.1.2 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

QUADRO DE ANÁLISE DE PREÇO		
1 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	CATSER: 24210	VALOR
Ata de Registro de Preço 2023, do último processo de contratação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA. Proc. Licitatório: Nº 9/2023-00037 Disponível em: <12-ATA-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS.pdf (tracuateua.pa.gov.br)>		R\$6,48
Ata de Registro de Preço 2022, do último processo de contratação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAJARU/PA. Proc. Licitatório: 04/2022 Disponível em: <https://bujaru.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87O-37.pdf>		R\$5,50
PREÇO MÉDIO		R\$5,95
2 - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	CATSER: 24210	VALOR
Ata de Registro de Preço 202, do último processo de contratação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAJARU/PA. Proc. Licitatório: 04/2022 Disponível em: <https://bujaru.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87O-37.pdf>		R\$5,50
PREÇO MÉDIO		R\$5,50
3 - KOMBI (12 LUGARES)	CATSER: 24210	VALOR
Ata de Registro de Preço 2024, do último processo de contratação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU/RS. Proc. Licitatório: 08/2024 Disponível em: <https://www.sinimbu.rs.gov.br/Pages/240076/pregao-eletronico-no-008-2024-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-transporte-escola>		R\$5,25
PREÇO MÉDIO		R\$5,25

4 - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	CATSER: 24210	VALOR
Ata de Registro de Preço 2022, do último processo de contratação realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. Proc. Licitatório: 42/2022 Disponível em: < https://editor.amapa.gov.br/editor/Arquivos/Texto/Gestor012207328340924bbf88d97867b2689d.pdf >		R\$6,86
PREÇO MÉDIO		R\$6,86
5 - VAN (12 LUGARES)	CATSER: 24210	VALOR
Ata de Registro de Preço 2022, do último processo de contratação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAJARU/PA. Proc. Licitatório: 04/2022 Disponível em: < https://bujaru.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87O-37.pdf >		R\$5,50
PREÇO MÉDIO		R\$5,50

7.2. AVALIAÇÃO COMPARATIVA

7.2.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado;

7.2.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos portais de transparências de diversos municípios conforme atas registradas e públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

7.2.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8. ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DO PRÓPRIO MUNICÍPIO

8.1 Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio MUNICÍPIO para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Proc. Administrativo	Ato Administrativo	Valor
----------------------	--------------------	-------

2506/2023	PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL 028/2023	Sec. Educação: R\$ 3.014.850,00
		Sec. Assistência Social: R\$ 186.400,00

9. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

9.1 Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas **02 modelos** para a contratação da solução para a demanda identificada.

9.1.1 Demanda: Contratação de empresa especializada em locação de transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais de atendimentos de crianças e idosos.

Soluções possíveis:

a) **Aquisição** de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais;

b) **Locação** de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	AQUISIÇÃO	COMPRA	ALTO CUSTO INICIAL E NECESSIDADE DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO
B	LOCAÇÃO	ALUGUEL	SERÁ UTILIZADO SOMENTE POR 12 MESES

9.1.2 Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

9.1.3 Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantagem aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

9.1.4 **Considerando:**

Modelo A – Aquisição de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais;

Modelo B – Locação de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais.

CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO	Modelo A	Modelo B
CUSTO INICIAL	PN: Alto	PP: Baixo
CUSTOS DE MANUTENÇÃO	PN: Responsabilidade do município	PP: Incluídos no contrato
CUSTOS DE ARMAZENAMENTO	PN: Necessário	PP: Não necessário
FLEXIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO	PN: Limitada	PP: Alta
LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E GESTÃO	PN: Gerenciada pelo município	PP: Gerenciada pelo fornecedor
DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS	PP: Sempre disponíveis	PN: Dependente do fornecedor
QUALIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PP: Controlada internamente	PP: Garantida pelo contrato
IMPACTO AMBIENTAL	PN: Emissão de poluentes	PP: Fornecedores podem ter veículos mais novos e eficientes
SUSTENTABILIDADE	PN: Menor	PP: Maior, fornecedores sustentáveis.
FACILIDADE DE GESTÃO	PN: Complexa	PP: Simples
ADAPTAÇÃO A DIFERENTES NECESSIDADES	PN: Limitada	PP: Alta
CONFORMIDADE LEGAL E PROCEDIMENTOS	PP: Simples	PP: Segue normas legais
TOTAL DE PP:	3	11

De acordo com a pontuação, o **Modelo B (Locação de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais)** apresenta maior quantidade de Pontos Positivos (PP), caracterizando-se como a solução com maior vantagem para a necessidade de itens para ornamentação.

9.2 Custo Total de Propriedade Projetado no caso da Aquisição dos Veículos:

Para calcular o Custo Total de Propriedade Projetado para a aquisição dos veículos de transporte escolar e programas sociais, foram considerados todos os custos relevantes, são eles:

1. Custo Inicial de Aquisição
2. Custos Fixos (Depreciação)
3. Custos Variáveis (Combustível, Pneus, etc.)
4. Manutenção
5. Motorista
6. Despesas Administrativas

1. Custo Inicial de Aquisição



- **15 Ônibus:** R\$ 450.000,00 cada = R\$ 6.750.000,00
 - **6 Micro-ônibus:** R\$ 250.000,00 cada = R\$ 1.500.000,00
 - **4 Kombis:** R\$ 150.000,00 cada = R\$ 600.000,00
 - **2 Vans:** R\$ 200.000,00 cada = R\$ 400.000,00
- Total de Aquisição: R\$ 9.250.000,00**

2. Custos Variáveis (Combustível, Pneus, etc.)

Estimando um custo médio anual:

- **15 Ônibus:** R\$ 50.000,00 por ano cada = R\$ 750.000,00 por ano
 - **6 Micro-ônibus:** R\$ 30.000,00 por ano cada = R\$ 180.000,00 por ano
 - **4 Kombis:** R\$ 20.000,00 por ano cada = R\$ 80.000,00 por ano
 - **2 Vans:** R\$ 25.000,00 por ano cada = R\$ 50.000,00 por ano
- Total de Custos Variáveis Anual: R\$ 1.060.000,00**

3. Manutenção

Estimando um custo de manutenção anual:

- **15 Ônibus:** R\$ 40.000,00 por ano cada = R\$ 600.000,00 por ano
 - **6 Micro-ônibus:** R\$ 20.000,00 por ano cada = R\$ 120.000,00 por ano
 - **4 Kombis:** R\$ 15.000,00 por ano cada = R\$ 60.000,00 por ano
 - **2 Vans:** R\$ 18.000,00 por ano cada = R\$ 36.000,00 por ano
- Total de Manutenção Anual: R\$ 816.000,00**

4. Motorista

Salário médio de motorista com encargos sociais (estimando R\$ 3.500,00 por mês):

- **15 Ônibus:** R\$ 3.500,00 por mês cada = R\$ 52.500,00 por mês = R\$ 630.000,00 por ano
 - **6 Micro-ônibus:** R\$ 3.500,00 por mês cada = R\$ 21.000,00 por mês = R\$ 252.000,00 por ano
 - **4 Kombis:** R\$ 3.500,00 por mês cada = R\$ 14.000,00 por mês = R\$ 168.000,00 por ano
 - **2 Vans:** R\$ 3.500,00 por mês cada = R\$ 7.000,00 por mês = R\$ 84.000,00 por ano
- Total de Motoristas Anual: R\$ 1.134.000,00**

5. Despesas Administrativas

Estimando despesas administrativas anuais em torno de 10% do custo operacional:

Total de Despesas Administrativas Anual: 10% de R\$ 3.935.000,00 = R\$ 393.500,00.

Descrição	Valor Anual (R\$)
Custos Variáveis	1.060.000,00
Manutenção	816.000,00
Motoristas	1.134.000,00
Despesas Administrativas	393.500,00
Total Anual Estimado	4.328.500,00
CUSTO TOTAL PROJETADO	
Custo de Aquisição:	9.250.000,00
Custo Anual Estimado	4.328.500,00
Total	R\$ 13.578.500,00

9.3 Custo Total de Propriedade Projetado no caso de Locação dos produtos:

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de vigência do contrato	Preço Global Projetado
Solução 2	Locação de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais	12 meses	R\$ 1.831.580,00

9.4 Escolha do objeto da contratação

9.4.1 De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o Modelo B - Locação de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino, universitário e programas sociais, e o custo total projetado para a contratação demonstra ser a alternativa mais vantajosa em relação custo-benefício e convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do MUNICÍPIO, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

9.4.2 Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

9.4.2.1 **CUSTO INICIAL BAIXO E MANUTENÇÃO INCLUÍDA:** A locação apresenta um custo inicial baixo e os custos de manutenção estão incluídos no contrato, reduzindo a carga financeira;

9.4.2.2 **FLEXIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO:** A locação permite a substituição de veículos conforme a necessidade, garantindo uma frota moderna e eficiente;

9.4.2.3 **LOGÍSTICA E GESTÃO:** O fornecedor gerencia a logística, simplificando a operação e reduzindo a necessidade de recursos internos;

9.4.2.5 **QUALIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** A qualidade é garantida pelo contrato, com veículos mantidos em boas condições pelo fornecedor;

9.4.2.6 **FACILIDADE DE GESTÃO E CONFORMIDADE LEGAL:** A locação simplifica a gestão, e o fornecedor garante a conformidade legal conforme o contrato.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1 O quantitativo de itens a serem locados se justificam pela necessidade e demanda necessária, quantidade de dias letivos do calendário escolar, pela quilometragem de cada linha e quantidade de usuários atendidos nos serviços e programas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATSER
1.	LINHA 1 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
2.	LINHA 2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
3.	LINHA 3 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
4.	LINHA 4 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
5.	LINHA 5 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
6.	LINHA 6 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$5,95	R\$47.600,00	24210
7.	LINHA AVAI/ OURÂNIA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	19000	R\$5,50	R\$104.500,00	24210
8.	LINHA BARRA DO PALMITO/ BRAÚNA/ PONTE ALTA - KOMBI	KM	10000	R\$5,25	R\$52.500,00	24210



	(12 LUGARES)					
9.	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAÍ/ BANANEIRAS - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	13000	R\$6,86	R\$89.180,00	24210
10.	LINHA BARRO BRANCO/ CRUZEIRO/ CAPANEMA/ PEDRO GOMES - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	14000	R\$6,86	R\$96.040,00	24210
11.	LINHA URBANA - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	8000	R\$6,86	R\$54.880,00	24210
12.	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	5000	R\$5,95	R\$29.750,00	24210
13.	LINHA BOA VISTA/ REVOLTA/ CÔRREGO DANTAS/ BOA VISTA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	17000	R\$5,50	R\$93.500,00	24210
14.	LINHA CABO FRIO/ BELA VISTA/ MUTUCA/ NESTODA - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	10000	R\$6,86	R\$68.600,00	24210
15.	LINHA COQUEIRO/ FAZENDA DA MATINHA/ ESPERANÇA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	12000	R\$5,50	R\$66.000,00	24210
16.	LINHA SÃO LOURENÇO/ SÃO VICENTE/ SANTA ROSA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	15000	R\$5,50	R\$82.500,00	24210
17.	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAÍ/ BANANEIRAS - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	13000	R\$5,50	R\$71.500,00	24210
18.	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	10000	R\$6,86	R\$68.600,00	24210
19.	LINHA QUERENDO - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	18000	R\$6,86	R\$123.480,00	24210
20.	LINHA NAT/ PEDRO GOMES/ BARRO BRANCO/ CRUZEIRINHO - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	8000	R\$5,50	R\$44.000,00	24210
21.	LINHA NAT/ QUERENDO/ BANDEIRA/ FAZENDA DO BAÚ - KOMBI (12 LUGARES)	KM	10000	R\$5,25	R\$52.500,00	24210
22.	LINHA TRIUNFO - KOMBI (12 LUGARES)	KM	13000	R\$5,25	R\$68.250,00	24210
23.	LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO - VAN (12 LUGARES)	KM	10000	R\$5,50	R\$55.000,00	24210
24.	LINHA MONTE ALEGRE / PEDRA ROXA / CAPANEMA - KOMBI (12 LUGARES)	KM	14000	R\$5,25	R\$73.500,00	24210
SUBTOTAL					R\$ 1.579.880,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATSER
1.	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL -	KM	20000	R\$6,86	R\$137.200,00	24210



ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)							
2.	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	10000	R\$5,95	R\$59.500,00	24210	
3.	LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO - VAN (12 LUGARES)	KM	10000	R\$5,50	R\$55.000,00	24210	
SUBTOTAL					R\$ 251.700,00		
TOTAL					R\$ 1.831.580,00		

11.1 A Pesquisa de preços foi realizada, a fim de estabelecer um valor de mercado compatível, buscando mitigar a possibilidade de o pregão restar fracassado. Segue a seguir os valores unitários e totais estimados referentes a esta aquisição.

11.2 Valor estimado da contratação: R\$ 1.831.580,00 (um milhão oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.3 CONSIDERANDO as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento por ITEM da solução, buscando a ampliar a competição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não haverá outras contratações correlatas e/ou interdependentes;

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 Em acordo com o planejamento, os principais resultados esperados para a contratação são:

14.1.1 A presente contratação está aderente ao planejamento do **MUNICÍPIO**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração pública e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins;

14.1.2 Para tanto o **MUNICÍPIO** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

14.2 O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (ECONOMICIDADE).

15.1 A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

15.2 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

15.3 A economicidade a ser obtida pela Administração, na contratação de

empresa especializada em locação de (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) para **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS** em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

15.4 A contratação se mostra necessária para manter a continuidade da execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais e dos projetos dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da prestação de serviços Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino Municipal e Transporte Universitário pela Secretaria Municipal de Educação;

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual, pois todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência, sem necessidade de novas adequações, onde os serviços a serem contratados, bem como os quantitativos demonstrados neste são adequados para atendimentos aos eventos a ser realizados, garantindo a segurança dos público em geral.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão da contratação do objeto que se trata este ETP.

18. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

18.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra

inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

18.2 Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

19. DISPOSIÇÃO NO PCA:

19.1 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

20.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das alternativas disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada para fornecimento de flores.

20.2 Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

21. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

21.1 O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

21.2 Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo se tratar de objeto que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

22. DECLARA-SE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DESTA ETP.

Natividade-RJ, 01 de julho de 2024.

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é contratação de empresa especializada em locação (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) de **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.2.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

1.3 Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Leilão () Concurso ()
Diálogo Competitivo

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.3.1. Registro de Preços:

SIM

NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATSER
1	LINHA 1 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,70	R\$61.600,00	24210
2	LINHA 2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,70	R\$61.600,00	24210
3	LINHA 3 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,50	R\$60.000,00	24210
4	LINHA 4 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,70	R\$61.600,00	24210
5	LINHA 5 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,70	R\$61.600,00	24210
6	LINHA 6 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	8000	R\$7,70	R\$61.600,00	24210
7	LINHA AVAÍ/ OURÂNIA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	19000	R\$6,88	R\$130.720,00	24210
8	LINHA BARRA DO PALMITO/ BRAÚNA/ PONTE ALTA - KOMBI (12 LUGARES)	KM	10000	R\$6,20	R\$62.000,00	24210
9	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAÍ/ BANANEIRAS - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	13000	R\$7,25	R\$94.250,00	24210
10	LINHA BARRO BRANCO/ CRUZEIRO/ CAPANEMA/ PEDRO GOMES - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	14000	R\$7,25	R\$101.500,00	24210
11	LINHA URBANA - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	8000	R\$7,48	R\$59.840,00	24210
12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	5000	R\$7,70	R\$38.500,00	24210
13	LINHA BOA VISTA/ REVOLTA/ CÔRREGO DANTAS/ BOA VISTA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	17000	R\$6,58	R\$111.860,00	24210
14	LINHA CABO FRIO/ BELA VISTA/ MUTUCA/ NESTODA - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	10000	R\$7,25	R\$72.500,00	24210
15	LINHA COQUEIRO/ FAZENDA DA MATINHA/ ESPERANÇA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	12000	R\$6,85	R\$82.200,00	24210
16	LINHA SÃO LOURENÇO/ SÃO VICENTE/ SANTA ROSA - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	15000	R\$6,90	R\$103.500,00	24210



	LUGARES)					
17	LINHA SERRARIA/ DIVISA DO AVAI/ BANANEIRAS - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	13000	R\$6,88	R\$89.440,00	24210
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	10000	R\$7,47	R\$74.700,00	24210
19	LINHA QUERENDO - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	18000	R\$6,97	R\$125.460,00	24210
20	LINHA NAT/ PEDRO GOMES/ BARRO BRANCO/ CRUZEIRINHO - MICROONIBUS (22 A 30 LUGARES)	KM	8000	R\$6,80	R\$54.400,00	24210
21	LINHA NAT/ QUERENDO/ BANDEIRA/ FAZENDA DO BAÚ - KOMBI (12 LUGARES)	KM	10000	R\$6,41	R\$64.100,00	24210
22	LINHA TRIUNFO - KOMBI (12 LUGARES)	KM	13000	R\$5,97	R\$77.610,00	24210
23	LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO - VAN (12 LUGARES)	KM	10000	R\$6,59	R\$65.900,00	24210
24	LINHA MONTE ALEGRE / PEDRA ROXA / CAPANEMA - KOMBI (12 LUGARES)	KM	14000	R\$6,10	R\$85.400,00	24210
SUBTOTAL					R\$ 1.861.880,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATSER
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL - ÔNIBUS (40 A 60 LUGARES)	KM	20000	R\$7,47	R\$149.400,00	24210
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (46 A 50 LUGARES)	KM	10000	R\$7,47	R\$77.000,00	24210
3	LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIO - VAN (12 LUGARES)	KM	10000	R\$6,59	R\$65.900,00	24210
SUBTOTAL					R\$ 292.300,000	
TOTAL					R\$ 2.154.180,00	

OBS: EM RELAÇÃO À QUILOMETRAGEM DAS LINHAS, AS MESMAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME AS DEMANDAS DA CONTRANTE.

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 2.154.180,00** (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.2. Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.



3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida contratação, que se justifica pela necessidade de uso pela Secretaria de Educação na qual uma de suas atribuições é assegurar ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, facilitando seu acesso e exercício do direito à educação, e o fornecimento do transporte universitário para suprir a demanda dos estudantes do Município.

A necessidade de uso da Secretaria de Assistência Social pelas demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), sendo SCFV do bairro Liberdade e SCFV do distrito de Ourânia, que atendem 200 idosos com o Grupo da Terceira Idade, 270 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos de idade; 200 crianças e gestantes atendidas pelo Programa Criança Feliz (PCF) e os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sendo CRAS I Cantinho do Fiorello e CRAS II Querendo, que ambos realizam atendimentos a 500 famílias em situação de vulnerabilidade social, com variadas atividades semanais ofertadas, além de cursos, palestras variadas e eventos educacionais no decorrer do ano.

- a. Nas linhas com a quantidade de alunos superior a capacidade dos veículos não implicará na lotação dos veículos. Estes alunos deverão ser transportados em duas etapas para a mesma escola e/ou escolas diferentes.
- b. As linhas devem suprir ocasionais emergências com alguns alunos que precisam ser deslocados no meio do turno para suas residências.
- c. As linhas devem estar aptas à reformulação de itinerários devido à falta de trafegabilidade das estradas.
- d. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.6 O **QUANTITATIVO** de cada item foi baseado no Estudo Técnico Preliminar, visando às necessidades atuais desta Administração Pública, justificadas pelas demandas das secretarias solicitantes (Educação e Assistência Social).

3.7 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 DO MOTORISTA

Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

5.2.1 Maiores de 21 anos de idade;

5.2.2 Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do

CONTRAN;

5.2.3 Carteira de Habilitação Nacional categoria D;

5.2.4 Certidão Negativado do Registro de Distribuição Criminal relativamente de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável para a responsável pela respectiva concessão ou autorização;

5.2.5 Os condutores do transporte escolar e monitores deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares, promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados;

5.2.6 O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove sua saúde física e mental para o transporte de alunos.

5.3 DOS VEÍCULOS

Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incisos III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

5.3.1 Dotado de pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

5.3.2 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO). Estes deverão ser retirados diariamente e arquivados na Empresa. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento, solicitar uma amostragem dos discos de tacógrafos para avaliação;

5.3.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.3.4 Cintos de segurança em número igual à lotação.

5.4 A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução nº 254/2007 do CONTRAN, com relação à instalação de insulfim.

5.5 Todo veículo destinado ao transporte escolar deverá ter autorização do DETRAN para trafegar, bem como, possuir registro como veículo de passageiros, e atender a Resolução nº 226 de 09 de fevereiro de 2007 (CONTRAN).

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.7 Cópia da Apólice de Seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 45.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00



Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesa médica/hospitalar	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas/hospitalares	R\$ 10.000,00

5.8 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão competente do Estado, válido em todo o território nacional. O certificado é gerenciado pelo CONTRAN e DENATRAN.

5.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11.1 Comprovação de qualificação Técnica-operacional para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestados de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos da prestação e a qualidade dos serviços.

5.11.1.1. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

5.11.1.2. Para a comprovação de atestado, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

5.11.2 JUSTIFICAVA DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11.2.1 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

6. NATUREZA – FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O(s) item(s) é(são) de **NATUREZA COMUM**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente

referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma eletrônica. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247- TCU.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O presente objeto se enquadra como serviço não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a demanda de cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 A prestação de serviços deverá ser iniciada nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, nas Unidades escolares conforme suas respectivas rotas escolares, previamente indicados, em planilha, a qual será entregue a empresa vencedora no início do período Letivo. A carga horária de prestação de serviços será informada pela secretaria responsável.

7.5 A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, portanto a empresa providenciar a substituição, por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da substituição, recebendo o valor estipulado neste instrumento, por outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias;

7.6 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa;

7.7 A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho;

7.8 É nula e não constituirá qualquer obrigação para o MUNICÍPIO a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições Termo de Referência;

7.9 A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:



- 7.9.1 Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
- 7.9.2 Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
- 7.9.3 Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ou determinação do coordenador da linha;
- 7.9.4 Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo ao período escolar;
- 7.9.5 Reservar ao município o direito de proceder à alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- 7.9.6 Iniciar os serviços a partir do período letivo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e cumprir os sábado, domingos e feriados quando forem dias letivos, a partir do calendário dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.9.7 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- 7.10** Todos os veículos deverão ter um condutor acompanhado de um monitor durante todo o horário e rota escolar;
- 7.11** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 anos de uso para todos os veículos;
- 7.12** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
- 7.13** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.14** Disponibiliza, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município;
- 7.15** Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- 7.16** A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos e pessoas atendidas pela Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para



tantoprocurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato;

7.17 Manter durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

7.18 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.19 Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FGTS, GFIP etc. e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social até o vigésimo dia de cada mês os recibos de comprovação da quitação, junto com as cópias dos pagamentos de valores rescisórios, quando houver, extrato analítico FGTS, Contracheque e Controle de Ponto dos mesmos;

7.20 Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta solicitação são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Ficam designados os servidores, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 47/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidora: Patrícia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024

8.13. Ficam designados como gestores de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 47/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidora: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024

8.14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.14.1 Veículos em perfeitas condições, documentação em dia, tacógrafo aferido;

8.14.2 O motorista deve ter curso de Transporte Escolar;

8.14.3 O Responsável pelo setor verificará os veículos e suas documentações exigidas, o cumprimento das rotas licitadas e assinará, juntamente com outro funcionário, no verso da Nota Fiscal, de forma a

atestar que os serviços prestados forma feitos em consonância do que foi licitado.

8.14.4 Será admitida a utilização de veículo categoria aluguel do tipo: ônibus e micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação (art.15 Resolução ANTT Nº 5017 DE 18/02/2016);

8.14.5 Os ônibus com mais de 15 (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente. (§ único art.16 Resolução ANTT Nº 5017 DE 18/02/2016).

8.14.6 O Certificado de Segurança Veicular - CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT. (art 16 Resolução ANTT Nº 4 777 de 06/07/2015).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Eduardo Tostes Ramos de Faria, designado como Agente de Contratação - Portaria nº 189/2024.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11.2 Pela execução do objeto da presente Licitação, o pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social mediante apresentação de PLANILHA DE CONTROLE DE DIAS LETIVOS, emitida pela Contratante, e apresentação de Nota fiscal do serviço prestado, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS E FGTS.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso abaixo discriminado:

SECRETARIA SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Contratante obrigará-se a:

13.1.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da CONTRATADA;

13.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.4 Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço;

13.6 Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços;

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

13.8 Designar servidor para fiscalizar o serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obrigará-se a:

14.1.1 Executar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o objeto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14.2 Os transportes serão realizados sob o comando da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.3 O transporte será realizado conforme calendário escolar, eventos escolares e programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO o transporte dos alunos listados pelas Secretarias;

14.4 As linhas cotadas por km/diário poderão sofrer alterações, a depender da demanda diária das Secretarias, podendo ocorrer reduções na quilometragem rodada no dia;

14.5 O CONTRATADO deverá prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito, e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

14.6 Será de responsabilidade do CONTRATADO a instalação de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções;

14.7 O CONTRATADO se compromete a fornecer veículo substituto, de forma imediata, na hipótese de impedimento de utilização do veículo CONTRATADO, por qualquer motivo, não podendo sob qualquer justificativa paralisar o transporte dos alunos;

14.8 O CONTRATADO se compromete a apresentar às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, veículos contratados para vistorias inicial e periódica de acordo com solicitação da mesma;

14.9 O motorista deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

14.10 O veículo contratado para **TRANSPORTE DE ALUNOS** deverá estar equipado e vistoriado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo a CONTRATADA apresentar o respectivo Laudo de Vistoria;

14.11 Para os veículos contratados para **TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, será obrigatório possuir toda documentação exigida pelas leis brasileiras em especial as previstas pela ANTT.

14.11.1 **TODA documentação supracitada será vistoriada pela Secretaria Municipal de Transporte na formalização do contrato e na prestação do serviço.**

14.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação dos veículos incluindo abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, licenciamento, multas ou quaisquer infrações de trânsito, assim como salário de motorista(s), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como ônus fiscais e quaisquer outros relacionados com a prestação do serviço, isentando,

desde já, a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão;

14.13 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Natividade/RJ ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Natividade/RJ sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

14.14 A CONTRATADA deverá:

14.14.1 Manter atualizado o cadastro do motorista que será responsável pela prestação do serviço.

14.14.2 Substituir qualquer motorista, por determinação escrita das secretarias, cujo comportamento for considerado inadequado ao serviço público.

14.14.3 Nos casos de substituição do motorista, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 SUSTENTABILIDADE

15.1.1 Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas

as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

16.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.9 Constarão, ainda, do Contrato, os motivos do distrato, independente da conclusão do prazo por:

16.9.1 Não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico: "ESCOLAR".

16.10 Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,3% (três centésimos), por dia sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 dias:

- 16.10.1 Utilizar veículo fora da padronização;
- 16.10.2 Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- 16.10.3 Conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- 16.10.4 Omitir informações solicitadas pela Administração;
- 16.10.5 Deixar de fixar a autorização estadual (CIRETRAN) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

16.11 Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- 16.11.1 Desobedecer as orientações da fiscalização;
- 16.11.2 Falar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- 16.11.3 Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- 16.11.4 Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- 16.11.5 Manter os veículos em más condições de conservação e limpeza;
- 16.11.6 Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do Contratado;
- 16.11.7 Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- 16.11.8 Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pelo Departamento de Manutenção;
- 16.11.9 Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- 16.11.10 Não cumprir com os horários e rotas determinados pelo Departamento de Manutenção.

16.12 Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre a parte não cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade

competente:

- 16.12.1 Operar sem o selo de vistoria, ou com o mesmo vencido;
- 16.12.2 Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- 16.12.3 Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- 16.12.4 Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- 16.12.5 Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;
- 16.12.6 Transportar passageiros não autorizados pela administração;
- 16.12.7 Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- 16.12.8 Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- 16.12.9 Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

16.13 Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a parte cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente e rescisão contratual:

- 16.13.1 Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- 16.13.2 Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- 16.13.3 Trafegar com portas abertas;
- 16.13.4 Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeitos de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- 16.13.5 Operar com veículos que não contém requisitos para o transporte de escolares;
- 16.13.6 Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- 16.13.7 Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- 16.13.8 Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

16.13.9 A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar cientes de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Natividade-RJ, 07 de Agosto de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5153/2024**

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 237/2023, 234/2023, 244/2023 e 256/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico __/2024**, homologado por Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de **TRANSPORTE ESCOLAR** (Ônibus, Rodoviário, Van e Kombi) da Rede Municipal de Ensino, Universitário e Programas Sociais, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº __/2024 para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VAN, KOMBI) DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIVERSITÁRIO E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, lucros,

todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços dos itens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Contato:			e-mail:			
Representante:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1						
2						
						SUBTOTAL: R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1						
2						
						SUBTOTAL: R\$
VALOR TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice PCA anual.

Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 07 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do [§ 1º do art. 96](#) da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias corridos/úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III** do edital “Informações Necessárias para a Contratação” e **Anexo IV** Modelo de Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a

cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior ou caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obrigará-se a:

9.1.1 Executar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;

9.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o objeto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

9.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

9.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes.

9.2. Os transportes serão realizados sob o comando da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.3. O transporte será realizado conforme calendário escolar, eventos escolares e programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social,

sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos alunos listados pelas Secretarias;

9.4. As linhas cotadas por km/diário poderão sofrer alterações, a depender da demanda diária das Secretarias, podendo ocorrer reduções na quilometragem rodada no dia;

9.5. A CONTRATADA deverá prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito, e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

9.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções;

9.7. A CONTRATADA se compromete a fornecer veículo substituto, de forma imediata, na hipótese de impedimento de utilização do veículo CONTRATADO, por qualquer motivo, não podendo sob qualquer justificativa paralisar o transporte dos alunos;

9.8. A CONTRATADA se compromete a apresentar às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, veículos contratados para vistorias inicial e periódica de acordo com solicitação da mesma;

9.9. O motorista deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.10. O veículo contratado para TRANSPORTE DE ALUNOS deverá estar equipado e vistoriado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo a CONTRATADA apresentar o respectivo Laudo de Vistoria;

9.11. Para os veículos contratados para TRANSPORTE RODOVIÁRIO, será obrigatório possuir toda documentação exigida pelas leis brasileiras em especial as previstas pela ANTT.

9.11.1. TODA documentação supracitada será vistoriada pela Secretaria Municipal de Transporte na formalização do contrato e na prestação do serviço.

9.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação dos veículos incluindo abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção,



licenciamento, multas ou quaisquer infrações de trânsito, assim como salário de motorista(s), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como ônus fiscais e quaisquer outros relacionados com a prestação do serviço, isentando, desde já, a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão;

9.13. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Natividade/RJ ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Natividade/RJ sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.14. A CONTRATADA deverá:

9.14.1. Manter atualizado o cadastro do motorista que será responsável pela prestação do serviço.

9.14.2. Substituir qualquer motorista, por determinação escrita das secretarias, cujo comportamento for considerado inadequado ao serviço público.

9.14.3. Nos casos de substituição do motorista, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Contratante obrigará-se-á:

10.1.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

10.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do item, para imediata correção e/ou substituição;

10.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da Contratada;

10.3. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada;

10.4. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço;

10.6. Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

10.8. Designar servidor para fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias conforme ordem**

cronológica de empenho, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

14.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, o pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social mediante apresentação de PLANILHA DE CONTROLE DE DIAS LETIVOS, emitida pela Contratante, e apresentação de Nota fiscal do serviço prestado, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS E FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Natividade-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência através do site: www.natividade.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Natividade-RJ, ___ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Fornecedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Poly Vargas

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marília Machado Serrano do Nascimento

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Educação
Marcos da Silva de Oliveira

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Educação
Paula Ferreira dos Santos